



Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(Registro de Preços)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG**, CNPJ. nº 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Estadual nº 14.167, de 10.01.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á abertura da sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br horário de Brasília – DF.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COPIADORAS MONOCROMÁTICAS, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS E DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS) DOS EQUIPAMENTOS.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17/08/2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 04/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 05, DE 03/01/2022: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:

R\$ 62.400,00, assim estimado:

Quantitativo de Lote: 12 (doze) (refente a mês = 12 meses);

Quantitativo de página/cópia por mês: 65.000 (sessenta e cinco mil);

Valor estimado por página/cópia: R\$ 0,080.

Memória de Calculo:

(65.000 páginas/cópias/mês x R\$ 0,080 x 12 meses = R\$ 62.400,00/12m).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.



OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitardigital.com.br.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Pregão eletrônico para registro de preços será realizado em sessão pública e os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Municipal senhor Filipe Luan Barros Reis, e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Moisés Felício Cassiano e senhora Claudiléa Aparecida Sampaio Queiroz, designados pela Portaria nº 05, de 03/01/2022.

II - DO OBJETO:

2.1- Locação de impressoras copiadoras monocromáticas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos.

2.2 - Os proponentes deverão apresentar o preço unitário e total dos itens.

III - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL:

A cópia do edital está disponível para downloads no sítio www.sericita.mg.gov.br na aba "Licitações", ou no site www.licitardigital.com.br, nas abas "fornecedor > encontre um processo" e independe de qualquer pagamento.

IV- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar deste Pregão eletrônico para registro de preços as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.1.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.1.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.1.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.1.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

4.1.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas



no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.1.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.1.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objetodeste Pregão eletrônico para registro de preços;

4.1.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperaçãoextrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4.1.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

V - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O pregão eletrônico para registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão eletrônico para registro de preços deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sericita, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico para registro de preços.

5.5 - A participação no pregão eletrônico para registro de preços se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer



mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Não serão adjudicados valores superiores ao previsto neste Edital.

6.9 - **O quantitativo mencionado no Termo de Referência - Anexo II é uma estimativa mensal.**

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – VALOR UNITÁRIO (VALOR POR CÓPIA/MÊS).

7.1.2 - Marca, quando for o caso;

7.2 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas;

7.3 - E-mail para fins de comunicação com o proponente.

7.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual (Declaração da empresa individual);

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais com a Dívida Ativa da União);

8.2.6 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT);

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se a referida certidão não tiver seu prazo de validade expresso no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

8.3.2 – Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o



fornecimento do objetocompatível com o objeto deste certame.

8.4.1. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma <www.licitardigital.com.br>.

8.4.2. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá sersolicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.5 - QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVE-SE OBSERVARO SEGUINTE:

8.4.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Casoo órgão emissor não declare a validade do documento, está será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.4.2 - A veracidade e autenticidade dos documentos anexados ao Portal são de responsabilidade da empresa licitante, a qual poderá ser responsabilizada nos termos da Lei.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas quenão estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, de acordo como especificado no Termo de Referência.

9.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico para registro de preços o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real).

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico para registro de preços, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada conforme a comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23 - A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.26.1 - No país
- 9.26.2 - Por empresas brasileiras;
- 9.26.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.26.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



9.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.29 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1 – Propostas com valores que estejam 50% abaixo do valor de pesquisa de mercado serão considerados inexequíveis.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.



XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico para registro de preços.
2. **A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de cada item de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.**
3. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@sericita.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

XII- ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório deste pregão eletrônico para registro de preços e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através da plataforma de licitações “Licitar Digital” em www.licitardigital.com.br, somente em formato eletrônico.
- 12.3 - Não serão respondidos questionamentos orais.
- 12.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento.

XIII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 13.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 13.2 - A impugnação ou pedido de providências serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através da plataforma de licitações “Licitar Digital” em www.licitardigital.com.br, somente em formato eletrônico.
- 13.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório deste pregão eletrônico para registro de preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão eletrônico para registro de preços.
- 13.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do pregão eletrônico para registro de



preços, além de alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIV- RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.2. - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15.3 - Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão eletrônico para registro de preços.

15.4 – Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao



adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

15.4.1 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato ou ata encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

15.4.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Contratante requisitante a adquirir os serviços/materiais nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente.

XVI - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

O resultado final deste pregão eletrônico para registro de preços será publicado no sítio www.sericita.mg.gov.br – Licitações da Prefeitura Municipal de Sericita/MG, bem como na plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br .

XVII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1 - Os preços ofertados são fixos e irreeajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

17.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da adjudicatária e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados, deverá a Adjudicatária demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

17.4- A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido a Pregoeiro, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito,



bem como os cálculos demonstrativos que comprovem a fidedignidade do pleito.

17.5 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão contados da apresentação da proposta, mediante provocação da Adjudicatária, desde que o reajuste pleiteado seja devidamente comprovado.

17.6 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

17.7 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.8 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará à Adjudicatária, mediante correspondência, a redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

17.9 - Em caso de discordância da Adjudicatária em adequar seu preço àquele praticado no mercado, a Administração reserva-se no direito de rescindir a Ata de Registro de Preços.

17.10 - É vedado a Adjudicatária interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual.

XVIII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1-São obrigações da Administração:

18.1.1-Efetuar os pagamentos na forma da Ata de Registro de Preços e do Edital;

18.1.2-Modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Adjudicatária;

18.1.3-Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.4-Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Adjudicatária pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime este da responsabilidade por danos causados.

18.2-São Obrigações da Adjudicatária

18.2.1-Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto;

18.2.2-Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a empresa a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;



18.2.3-Promover a organização técnica e administrativa da prestação dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

18.2.4-Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;

18.2.5-Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços e efetuar a de acordo com as normas vigentes, do edital e seus anexos;

18.2.6-Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;

18.2.7-Efetuar a entrega dos materiais/serviços no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, e arcar com as despesas de transporte.

18.2.8-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

18.2.9- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município.

XIX- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

19.1 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Sericita/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções: a. Advertência; b. multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, aplicável a critério da Administração Pública, se os produtos não forem fornecidos conforme estabelecidos neste instrumento; c. rescisão contratual; d. suspensão temporária do direito de participar de licitações e de firmar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido à Adjudicatária ou cobradas judicialmente, se for o caso.

19.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da Adjudicatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

19.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO



PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.6 - A sanção da alínea “e”, desta cláusula é da competência do Prefeito Municipal ou Autoridade Superior, facultada a defesa da Adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.7 - As demais sanções previstas nas alíneas de “a” à “e” desta cláusula são de competência das Secretarias requisitantes.

19.8 - A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Sericita/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

19.9 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1- Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

20.2- A autoridade competente do Município Sericita/MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.3- Como requisito para participação no pregão eletrônico para registro de preços, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

20.4- O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

20.5- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

20.7- É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanar falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.



20.7.1-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.7.2-Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

20.7.3-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

20.8- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.9- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Abre Campo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.12- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações pelo telefone: (31) 3875.5158 nos dias úteis no horário das 08 às 10 horas ou 12 às 16 horas, ou através do e-mail licitacao@sericita.mg.gov.br.

20.13- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro em conjunto com a sua equipe de apoio, obedecida a legislação vigente.

20.14- O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.licitardigital.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão eletrônico para registro de preços.

20.15. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sericita/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso



XXI- ANEXOS:

21.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL.

Sericita/MG, 02 de agosto de 2023.

→.....
Felipe Luan Barros Reis
Pregoeiro

→.....
Claudiléa Aparecida Sampaio Queiroz
Equipe de Apoio

→.....
Moisés Felício Cassiano
Equipe de Apoio



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Aos dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG**, CNPJ nº 19.243.518/0001-84, localizada à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2023, resolve registrar os preços da empresa _____, sediada _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, CPF _____, RG _____, de acordo com a classificação por ela alcançada no Lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO – ADMINISTRATIVOS.

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, para Registro de Preços, julgado em _____ e homologado em _____, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Locação de impressoras copiadoras monocromáticas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade e eficácia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. A presente Ata tem o seu valor total previsto em R\$ _____(valor por extenso) com os seguintes valores:

Valor Unitário (por cópia) R\$ _____;
Valor total previsto MENSAL R\$ _____;
Valor total previsto 12 MESES R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O produto/serviço licitado deve ser fornecido nos quantitativos determinados na



Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Departamento de Compras, compatível com a proposta de preços, entregue no endereço indicado constante na AF, a expensas da Adjudicatária e em conformidade com as condições de entrega e qualidade definidas no Termo de Referência.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, à custa da Adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.3. O pagamento da compra realizada será efetuado em até **30 (trinta) dias**, subsequentes à entrega da Nota Fiscal, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.4. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

5.6. Para receber seus créditos a Adjudicatária deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.7. Nenhum outro pagamento será devido pela Prefeitura a Adjudicatária, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a empresa é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

5.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sericita/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Adjudicatária:

6.1.1 – Fornecer o objeto nas condições descritas no Termo de Referência.

6.1.2 – Fornecer o objeto licitado de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este edital e pela legislação pertinente.

6.1.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.4 - Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

6.1.5 - Relatar a toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

6.1.6 - Atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Sericita quanto à



substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

6.1.7 - Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Edital.

6.1.8 - Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Sericita ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela administração, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.1.9 - Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Prefeitura Municipal de Sericita.

6.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.2. São obrigações da Administração

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma da Ata de Registro de Preços e do edital.

6.2.3. Modificar unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos das partes.

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Adjudicatária pertinentes ao objeto, o que não exime este da responsabilidade por danos causados.

6.2.6. Conduzir os veículos ao estabelecimento da Adjudicatária para efetuar o abastecimento;

6.2.7. Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura poderá aplicar a Adjudicatária sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência; b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, aplicável a critério da Prefeitura, se os bens não forem fornecidos conforme estabelecidos neste instrumento; c) rescisão; d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de firmar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade.

7.2. As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido à Adjudicatária ou cobradas judicialmente, se for o caso.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Adjudicatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.6. A sanção da alínea “e”, desta cláusula é da competência do Prefeito Municipal ou Autoridade Superior, facultada a defesa da Adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.7. As demais sanções previstas nas alíneas de “a” à “e” desta cláusula são de competência das Secretarias requisitantes.

7.8. A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Sericita/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.9. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO ORÇAMENTO

8.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Sericita/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, Termo de Referência, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

10.3. O regime jurídico desta Ata administrativa é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

10.4. Fica eleito o **FORO** da Comarca de Abre Campo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sericita/MG, _____ de _____ de 2023.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

CNPJ: 19.243.518/0001-84

Prefeito Municipal –

.....
XXX

CNPJ nº xxx

Representante

Legal: xxx

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.
REGISTRO DE PREÇOS.

1. OBJETO

Locação de impressoras copiadoras monocromáticas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Volume estimado mensal	Valor por pagina	Valor total mensal
01	MULTIFUNCIONAL – COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER MONO A4 (TIPO: IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A4) Nova em linha de produção:- Tecnologia laser ou led- Velocidade de impressão e cópia de no mínimo 40ppm A4- Resolução de no mínimo 1200x1200dpi- Liguagens de impressão de no mínimo PCL5, PCL6 E PS- Processador de no mínimo 1.2 Ghz - Memória de no minimo 512MB - Alimentador de originais para no mínimo 50 folhas de passagem única (single pass) - Zoom de 25% a 400% - Mínimo de 2 gavetas de 250 folhas cada, uma para papel comum, outra para timbrado, mais bandeja multiuso para no mínimo 60 folhas. - Mesa de escaneamento de no mínimo 216x297 - Formatos de papel de no mínimo, A4 e Ofício com gramatura de no mínimo 60 a 200 g/m2 - Conectividade USB, rede e Wifi padrão. - Incluso software de bilhetagem de usuário por centro de custo, com integração ao Ad do windows, em cloud, com retenção (sigame) e liberação por leitor de aproximação por crachás. Para ser auditada, a solução deverá ter recuperação integralmente impressões, copias e digitalizações. Ter marca d'agua distintas, definida por usuários e grupos. - O licitante deverá fornecer, incluso no valor	15	50.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>das impressões, solução embarcada nos equipamentos multifuncionais mono A4, para gestão de reprografia nas escolas.</p> <p>- O equipamento ofertado deve possuir recursos técnicos, para desenvolvimento de aplicativos e soluções a serem iniciadas pelo painel touchscreen da multifuncional, afim de efetuar a gestão das impressões e cópias nas escolas municipais.</p> <p>- A lógica da solução, a qual não terá custo para a CONTRATADA, deve obrigatoriamente contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Autenticações por nome e senha;• Seleção por matéria, turma (manhã, tarde ou noite) e tipo de material (aviso, atividade ou prova);• Impressão duplex (sim ou não);• Definição da quantidade de cópias e data de entrega;• Visualização do documento antes de imprimir com opções de (aceitar e continuar ou descartar);• Gestão do software em tela com visualização do nome do professor, matéria, categoria, número de cópias (duplex ou não), data de entrega, período de entrega e status da impressão; Antes da Homologação como vencedor, o licitante deve apresentar ao depto de licitações, juntamente com a proposta atualizada, as telas da solução acima proposta, em arquivo power point, comprovando a disponibilidade do sistema a ser implantado.				
02	<p>LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 LASER, OU LED</p> <p>(TIPO: IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A4)</p> <p>Nova em linha de produção: - Funcionalidades: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, unidade USB de fácil acesso- Tecnologia de impressão: Laser, LED ou CERA- Velocidade de impressão: no mínimo de 35ppm A4 preta.- Primeira página: no máximo 7 segundos- Qualidade: Mínimo de 1.200 x 1.200 dpi- Ciclo de trabalho mensal: no mínimo 100.000 páginas- Processador: mínimo de de 1,5 Ghz- Disco rígido de no mínimo 250GB- Linguagem: Emulação PCL, postscript, impressão direta PDF- Tela: tela de toque com no mínimo 10"- Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade. Rede Ethernet10/100/1000T e wireless.- Memória: Mínimo de 2 GB- Bandejas de entrada de papel: Multiuso no mínimo 100 folhas, bandeja 2 no mínimo 550 folhas- Duplex:</p>	02	15.000		



	Automático na cópia e impressão- Bandeja de saída de papel: no mínimo 250 folhas- Tamanhos do papel: Ofício, A3 e A4- Tipos de papel: Papel comum, colorido, timbrado, pré impresso, reciclado.- Peso do papel: Mínimo 60 a 220g/m2.- Resolução da cópia: no mínimo de 600 x 600 dpi, redução/ampliação de 25% a 400%- Máximo de cópias: até 999 cópias.- Alimentador automático de originais duplex de passagem única (single pass) para 100 fls.- Equipamentos novos, sem uso e em linha de produção.- Incluso software de bilhetagem de usuário por centro de custo, com integração ao Ad do windows, em cloud, com retenção (siga-me) e liberação por leitor de aproximação por crachás. Para ser auditada, a solução deverá ter recuperação integralmente impressões, cópias e digitalizações. Ter marca d'agua distintas, definida por usuários e grupos.				
VALOR MENSAL DO LOTE ÚNICO					
VALOR GLOBAL (12 MESES)					

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a realização desta contratação pela necessidade de atendimento as demandas das secretarias e setores da Prefeitura nas suas atividades regulares, uma vez que as impressoras de propriedade da administração já não atendem de maneira satisfatória, devido aos custos altos de suprimentos e manutenção, sendo uma alternativa mais viável a contratação desta atividade para melhor relação custo benefício.

03. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

3.1. O fornecedor estará sujeito à fiscalização dos serviços/materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.

3.2. Para todos os serviços/materiais, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.3. O transporte e a descarga dos produtos/materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

3.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.



3.5. As entregas deverão ser realizadas impreterivelmente no horário de 08:00 às 10:00 horas ou 12:00 às 16:00 horas, sob pena de não recebimento dos produtos.

3.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.7. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução do objeto, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas em edital, produtos estes alterados e/ou adulterados.

3.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes em edital, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e, conseqüente, aceitação pelo Setor Competente.

3.9. Além da embalagem normal do produto, acondicionamento em caixas ou plástico, usualmente utilizados no transporte de grande quantidade do produto adquirido.

3.10. A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

3.11. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

04. CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS ITENS

4.1. O prazo para a entrega do item deste edital será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à custa da empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital.

4.3. A Ata de Registro de Preços, bem como direito e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente nem ser executada em



associaçãoda empresa vencedora com terceiros.

05. DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

5.1. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus paraa Prefeitura Municipal de Sericita/MG.

5.2. As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

5.3. Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a licitante vencedora deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações.

5.4. A licitante vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Prefeitura Municipal de Sericita, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita.

5.5. Em caso de instalação ou manutenção, os testes finais serão acompanhados por um funcionário da Prefeitura.

5.6. Os técnicos da empresa vencedora estarão com todos os EPI's e ferramentas adequadas para execução do trabalho.

06. DO LOCAL E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser cotados para entrega na Prefeitura Municipal de Sericita/MG, localizada à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG ou em outro local indicado na Ordem de Serviços, com frete e descarga a expensas do proponente.

6.2. Os equipamentos serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela licitante vencedora.

6.3. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

7.1. Entregar materiais/produtos, objeto deste Termo de Referência e no Edital, de acordo com a solicitação expedida pelas Secretarias Municipais requisitantes e conforme expedido na Autorização de Fornecimento (AF).



7.1.2. Arcar com as despesas referentes à aquisição, manutenção e reparo, objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

7.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração Municipal, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e prazo de validade.

7.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Sericita/MG durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

7.1.6. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços.

7.2. São obrigações do Contratante:

7.2.1. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; sendo o Secretário Municipal de Administração, que atuará como gestor/fiscal do Contrato.

7.2.2. Proporcionar a empresa vencedora o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues.

7.2.3. Enviar a Autorização de fornecimento.

7.2.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2.6. Comunicar à empresa vencedora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando-lhe o prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

7.2.7. A prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa



vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

08. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Secretário Municipal de Administração, atuará como gestor/fiscald do Contrato.

09. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos/serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO GLOBAL”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s)/serviço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo todos os itens um lote apenas – VALOR GLOBAL.

9.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certamelicitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissãoda competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

11.2. A cada Nota Fiscal apresentada a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

Obs.: Caso a empresa tenha sede no Município de Sericita, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade e eficácia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Sericita/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência,



editais, propostas ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. Qualquer tolerância por parte da administração, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a administração exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o MENOR PREÇO, assim entendido como o MENOR VALOR GLOBAL.

15. SECRETARIA REQUISITANTE;

Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Sericita/MG, aos _____ de _____ de 2023.

→.....

Felipe Luan Barros Reis
Pregoeiro

→.....

Claudiléa Aparecida Sampaio Queiroz
Equipe de Apoio

→.....

Moisés Felício Cassiano
Equipe de Apoio



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 202/2023.
Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Contrato nº _____/2023.

Locação de impressoras copiadoras.

O **Município de Sericita/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Arthur Everardo Cruz Valverde, CPF 049.449.106-06, brasileiro, solteiro, advogado, OAB MG 120151 e a empresa _____, CNPJ _____, com sede à _____, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada por _____, CPF _____, RG _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação em referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto e elementos característicos:

Constitui objeto deste contrato a **locação de impressoras copiadoras monocromáticas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos, para atender aos serviços desenvolvidos pelos diversos setores da Administração Pública Municipal de Sericita/MG**, conforme especificações e quantitativos constantes na Proposta Comercial apresentada pela Contratada que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual e conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Volume estimado mensal	Valor por pagina	Valor total mensal
01	MULTIFUNCIONAL – COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER MONO A4 - (TIPO: IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA)	15	50.000		



	A4)				
02	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 LASER, OU LED - (TIPO: IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A4)	02	15.000		
Valor Mensal					
Valor unitário (por cópia)					
Valor Global (12 meses)					

1.2 – O quantitativo inicialmente previsto, poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em conformidade com as necessidades da Contratante, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

Cláusula Segunda – Das obrigações das partes:

Constituem obrigações:

2.1- Do Contratante:

2.1.1 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

2.1.2 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

2.1.3 – Ceder as instalações necessárias para o funcionamento do(s) equipamento(s) locado(s);

2.1.4 – Responsabilizar-se com despesas com energia elétrica, papéis, bem como treinar um operador para manuseio correto do(s) equipamento(s);

2.1.5 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para os fins do disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Do Contratado:

2.2.1 – Instalar o(s) equipamento(s) necessário para atender à quantidade estimada mensal de cópias, em perfeitas condições de uso, observando todas as especificações da proposta comercial apresentada;

2.2.2 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços objeto do presente contrato sejam executados no melhor padrão de qualidade e sob orientações da Secretaria Municipal de Administração;

2.2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à assistência técnica, reparos no equipamento, bem como fornecimento de peças e acessórios que porventura danifiquem, bem como efetuar revisões preventivas e demais cuidados necessários ao bom funcionamento do(s) equipamento(s);

2.2.4 - Arcar com os eventuais prejuízos perante a Contratante e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos durante a execução do presente contrato.



2.2.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes de equipamentos e operários, abastecimento e manutenção dos equipamentos, hospedagens, alimentação, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas relativas à execução dos serviços, durante a vigência do presente instrumento.

2.2.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do prazo:

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo seu termo inicial em _____/2023 e seu termo final em _____/2023, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes e em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do preço, forma de pagamento e reajuste:

4.1 - Pelos serviços prestados objeto do presente instrumento, citados na Cláusula 1ª (primeira) deste contrato, o Município de Sericita, Estado de Minas Gerais, pagará à Contratada a importância de R\$ _____) por cópia/página processada.

4.2 - O valor deste contrato é estimado em R\$ _____), correspondente à _____) cópias a serem produzidas no período de vigência do presente instrumento, conforme Memória de Cálculo (valor unitário por cópia/página x quantitativo mensal previsto x 12 meses).

4.3 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, em parcelas mensais, com valores variáveis, correspondentes ao quantitativo de cópias processadas no mês, após a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até cinco dias após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5 – O(s) valor(s) do(s) serviço(s) descrito(s) nesta cláusula poderá ser reajustado(s), para mais ou para menos, na proporção da alteração que houver nos preços de mercado, desde que aceitos pela Contratante.

4.6 - O reajuste será concedido mediante solicitação da Contratada, em tempo hábil, e posterior análise do pedido feita pela Contratante.



4.7 – A Contratada deverá apresentar, junto com a Fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual respectiva;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal respectiva;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.

4.7.1 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

Cláusula Quinta – Das sanções:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 - Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa, sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária ou contratada, injustificadamente, desistir dos serviços ou causar a rescisão do contrato.

3 - O recolhimento da multa referida anteriormente deverá ser feito, através de guia própria, ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

Cláusula Sexta – Da rescisão contratual:

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 do referido diploma legal.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da Contratada por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Inobservância das orientações da Secretaria Municipal de Administração;

III – Execução dos serviços em desacordo com as especificações e/ou recusados pela fiscalização;

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente;



V - Se a Contratada não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da Contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Cláusula Sétima – Da vinculação contratual:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *Processo de Licitação nº 212/2023 – Pregão Eletrônico nº 02/2023*, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência às condições estabelecidas no Edital e seus anexos..

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a constante na Ficha Orçamentária informada pelo Setor Contábil do Município, constante nos autos do procedimento licitatório respectivo e no exercício seguinte, à conta de dotações orçamentárias correspondentes, quando for o caso.

Cláusula Nona - Foro:

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Prefeitura Municipal de Sericita, aos ____ de _____ de 2023.

Contratante

=====

Contratada

=====

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identificação

Nome:
Identificação: